

REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 3453-1001

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO



Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica:

Matrícula n.º 34.330

Matinhos, 24 de Janeiro de 2011

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 10 (dez), da quadra n.º 20 (vinte), da planta **BALNEÁRIO MARAJÓ**, situado no lugar denominado Colônia Jacarandá, neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 12,00 metros de frente para a Avenida Canadá; por 26,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado esquerdo, de quem dele olha a Avenida, com o lote n.º 09, pelo lado direito, com os lotes n.ºs. 11, 12 e parte do lote n.º 13, e na linha de fundos, onde mede 12,00 metros, confronta com o lote n.º 15, perfazendo a área total de 312,00 m², sem benfeitorias.

PROPRIETÁRIA: **ESTER FAVORETO DE SOUZA**, CPF 059.505.899-04, RG 398528/PR, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada em Piraquara-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 18.356, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Paranaguá-PR.

OBSERVAÇÃO: MATRÍCULA PROVISÓRIA, aberta de acordo com o item 16.2.13, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.

R.1-34.330, de 24 de Janeiro de 2011.

PROTOCOLO: N.º 81.754 de 16/12/2010. **PENHORA:** conforme auto de penhora e depósito, lavrado em data de 30 de junho de 2003, em cumprimento a determinação da M.M. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Matinhos-PR, Dra. Patricia de Almeida Gomes Bergonse, contida nos autos de execução fiscal n.º 006280/2001, em que é exequente **MUNICÍPIO DE MATINHOS**, e executada **ESTER FAVORETTO DE SOUZA** e DA 3028/01; procede-se a este registro para fazer constar a **PENHORA** sobre o imóvel objeto da presente matrícula. Depositário Fiel: Município de Matinhos, na pessoa de seu representante legal. Valor da causa: R\$ 264,55 (duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Valor venal atribuído ao imóvel: R\$ 1.162,20. As custas desta Serventia, bem como o percentual devido ao do Funrejus, deverão ser recolhidas na conta de custas finais dos autos supra mencionados, conforme regulamentação o item 16.5.5, do Código de Normas da Doutra Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, e consoante informação contida no Ofício n.º 124/EF/2011, desta Serventia. Custas Serventia: R\$ 39,69 (378 VRC). O referido é verdade e dou fé.

(a) Oficial. - RT